



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº: 1562/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$344.203,64 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de 344.203,64 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), destinado a Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal, e realizações de cirurgias oftalmológicas e procedimentos com finalidade diagnóstica, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.301 – Atenção Básica

2.05.02.10.301.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.301.004.1.0019 – Aquisição de Equip. e Veículos para a Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 02.53** R\$ 84.119,95

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.02.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.302.004.1.0023 – Aquisição de Equip. e Veículos para o Hospital

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 02.53** R\$ 98.943,69

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
PROTUBILADO EM

2020.03.03/2020

P. 0015-A (Rta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.02.10 – Saúde

2.05.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.02.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.02.10.302.004.2.0019 – Atendimento de Serviços Especializados em Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica **FR.02.55** R\$ 161.140,00

Total R\$ 344.203,64

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso **53 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde**, o **Superávit Financeiro** e fonte de recurso **55 Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde** do exercício de 2019.

Superávit Financeiro 2019

FR. 53 R\$ 183.063,64

Superávit Financeiro 2019

FR. 55 R\$ 161.140,00

Total R\$ 344.203,64

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 20 de março de 2020.


Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
20/03/2020
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL